LEI Nº 116, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1952.

CONCEDE SUBVENÇÃO DE Cr$ 100.000,00 AO TG53, EM APÓLICES DA DÍVIDA INTERNA DO MUNICÍPIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS decreta e eu **PREFEITO DESTE MUNICÍPIO,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder em apólices da Dívida Interna do Município, uma subvenção de cem mil cruzeiros (cem mil cruzeiros), ao Tiro de Guerra (TG)-53, para a construção da sua sede própria.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 18 de novembro de 1952.

Plácido de Campos
PREFEITO MUNICIPAL

E. Santos
SECRETÁRIO